

Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, Nº 008 de 25 de Abril de 2018

Dispõe sobre aprovação de aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso Nº5102631712191517672 e Proposta no valor de R\$ no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação do acesso e Termo de Compromisso anexo, do município de Campo Novo do Parecis, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III – A Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

IV – A Lei Nº 13.528, de 29 de Novembro de 2017, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 6.988.987.930,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

V – As Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;

VI – A Seção IV - Do Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB), da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais

para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VII – A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito no Ministério da Saúde;

VIII – A Portaria GM/MS Nº 3.389, de 12 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal;

IX - A Portaria GM/MS Nº 2.214, de 31 de Agosto de 2017, que Regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A;

X - A Portaria Nº 2.563, de 3 de Outubro de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XI – A Resolução CIB Nº 90 de 03 de Setembro de 2015, que dispõe sobre fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e Demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso;

XII – O Termo de Compromisso Nº5102631712191517672 disponibilizado pelo Ministério da Saúde e disponível no sistema <https://egestorab.saude.gov.br> assinado pelo gestor do município de Campo Novo do Parecis, assegurando a execução do recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A em conformidade com a legislação vigente;

XIII – A Proposta de Aplicação de Recursos conforme o Termo Compromisso Nº5102631712191517672 assinado pelo gestor do município de Campo Novo do Parecis, assegurando a execução do recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A em conformidade com a legislação vigente, no município de Campo Novo do Parecis, situado na região do Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

XIV – A Resolução Nº003, de 21 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis, que dispõe sobre a aprovar Aquisição de Ambulância tipo A conforme Termo Compromisso Nº5102631712191517672, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o município de Campo Novo do Parecis -MT.

RESOLVE:

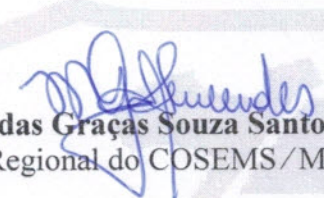
Art. 1º - Aprovar conforme Termo de Compromisso Nº5102631712191517672 e Proposta em Anexo, a

aquisição de Ambulância Tipo A, no valor de R\$ de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação do acesso, pelo município de **Campo Novo do Parecis**, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Tangará da Serra, 25 de Abril de 2018.


Paulo César de Souza
Coordenador da CIB/MNM
Em substituição


Maria das Graças Souza Santos Mendes
Vice Regional do COSEMS /MT



ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CIR MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE Nº.008
DE 25 DE ABRIL DE 2018

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 5102631712191517672

1- DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	
Tipo Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT	
CNPJ: 14476859/0001-86	CNES: 2471744
Endereço: Rua Paraná, 810 NE Centro– MT.	

2- OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto:	
Ação: Aquisição Unidade Móvel de Saúde	
Emenda Parlamentar Nº 51026317122191517672/2018	Valor: R\$ 80.000,00

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CNES:
A Ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002. A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou interações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na rede Atenção à Saúde.	

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE ASSISTIDA: Secretaria Municipal de Saúde Campo Novo do Parecis/MT			
Ambiente:	Recurso Federal		
Insumo	Qtd. (litros)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aquisição Ambulância Tipo A	01	80.000,00	80.000,00
TOTAL GERAL			R\$

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	80.000,00

Tangará da Serra, 25 de Abril de 2018.

Paulo César de Souza
Coordenador da CIR/MNM
Em substituição

Maria das Graças Souza Santos Mendes
Vice Regional do COSEMS/MT



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 5102631712191517672

O gestor do município CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, IBGE 510263, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 14476859000186 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

W. B. B.

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

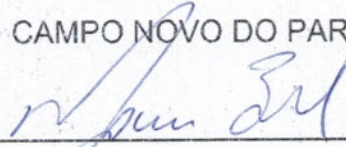
VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, December 22, 2017



MARCOS BIRCK

CPF: 93145225120



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT



RESOLUÇÃO Nº 003/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

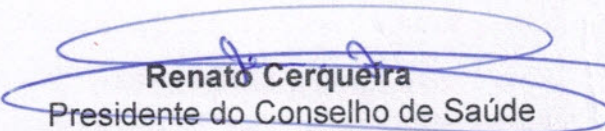
Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao conselho em reunião.

RESOLVE:

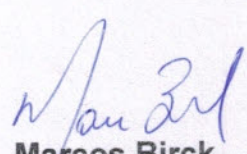
Art. 1º - Aprovar o Recurso Aquisição Ambulância Tipo A Termo Nº 5102631712191517672 no valor R\$ 80.000,00 disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 21 de Fevereiro 2018.


Renato Cerqueira

Presidente do Conselho de Saúde


Marcos Birck

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 016/2017

PROPOSTA Nº 51026317122191517672
Recurso de Emenda Parlamentar Federal Nº 51026317122191517672

1- DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	
Tipo Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT	
CNPJ: 14476859/0001-86	CNES: 2471744
Endereço: Rua Paraná, 810 NE Centro– MT.	

2- OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto:	
Ação: Aquisição Unidade Móvel de Saúde	
Emenda Parlamentar Nº 51026317122191517672/2018	Valor: R\$ 80.000,00

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CNES:
A Ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002. A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou interações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na rede Atenção à Saúde.	

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE ASSISTIDA: Secretaria Municipal de Saúde Campo Novo do Parecis/MT			
Ambiente:	Recurso Federal		
Insumo	Qtd. (litros)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aquisição Ambulância Tipo A	01	80.000,00	80.000,00
TOTAL GERAL			R\$

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	80.000,00

Campo Novo do Parecis / MT, 09 de Abril de 2018.



OFÍCIO Nº: 1112018

PARA: Escritório Regional de Saúde Tangará de Serra/MT.

ASSUNTO: solicitar Parecer da Área Técnica das Propostas das Emendas Parlamentares Federal.

Prezada senhora,

A Secretaria de Saúde vem através deste, solicitar Parecer da Área Técnica das Propostas das Emendas Parlamentares Federal, nº 14476.859000/1180-06, nº 14476.859000/1180-07, nº 14476.859000/1180-05, nº 36000.1714602-800 e Termos nº 5102631712191525801, nº 5102631712291535640, nº 510263171219525801, nº 510263171219517672.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Abril de 2018

MARCOS BIRCK
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 016/2017

Ilma Sr^a
Sonia Regina Andrade
Diretora ESRT/TGA/MT